

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS  
CURSO DE MEDICINA

O Diretor da Escola Multicampi de Ciências Médicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 823/2014-R, de 15/05/2014, publicada no DOU nº 92, de 16/05/2014, torna público o PROCESSO SELETIVO PARA HABILITAÇÃO DE PRECEPTORES-BOLSISTAS DO INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde (PRODEPS).

## **1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde - PRODEPS, regulamentado pela Portaria MEC nº 1.053, de 24 de dezembro de 2021, é destinado a fomentar a atividade de preceptoría em internato do curso de Medicina nas Instituições Federais de Ensino Superior - IFES sem hospitais próprios, visando ao aprimoramento da formação médica para o Sistema Único de Saúde - SUS.

1.2 Para fins desta Portaria, considera-se preceptoría as atividades de ensino e supervisão em atividades práticas por área específica da atuação médica, na modalidade ensino-serviço, essenciais para a formação dos profissionais médicos.

1.3 O Programa de Preceptoría para o Internato do Curso de Medicina da Escola Multicampi de Ciências Médicas visa aprimorar a formação médica, através do financiamento de bolsas para profissionais médicos que atuam nas atividades de ensino e treinamento dos internos nas diferentes áreas de atuação médica e nos diferentes níveis de complexidade, priorizando a assistência a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.4 O Programa visa assegurar e qualificar a supervisão do treinamento em serviço oferecida no Internato, através de preceptoría realizada por profissionais da Rede Ensino/Serviço, em serviços públicos de saúde conveniados com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

1.5 Os(as) preceptores(as) selecionados(as) terão como estudantes os graduandos de Medicina cursando componentes curriculares em regime de Internato, nas áreas de Medicina de Família e Comunidade, Pediatria, Ginecologia-Obstetrícia, Cirurgia, Clínica Médica, Saúde Mental e Medicina de Urgência.

## **2- DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1 Os candidatos que atenderem aos critérios de seleção serão considerados habilitados e comporão banco de cadastro de reserva de preceptores, podendo ser chamados para atuar conforme a necessidade do curso e a disponibilidade de bolsas, durante o ano letivo de 2024.

## **3- DOS REQUISITOS PARA PRECEPTORIA**

3.1 São requisitos para o preenchimento das vagas de preceptores do Internato do Curso de Medicina da EMCM/UFRN:

- a) Ter graduação em Medicina com diploma nacional ou validado no Brasil e, preferencialmente, Residência Médica ou Especialização;
- b) Demonstrar disponibilidade para exercício das atividades inerentes à preceptoría dos estudantes, considerando-se o semestre letivo vigente e o Calendário Acadêmico da UFRN;
- c) Ter integralizado ou estar matriculado em curso de formação de preceptores da área da saúde.

3.1 É vedado o acúmulo da bolsa de preceptoría PRODEPS com qualquer outra modalidade de bolsa vinculada a programa dos Ministérios da Saúde ou Educação.

3.2 Conforme estabelecido pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC), a concessão de bolsas de preceptoría respeitará a seguinte ordem de prioridades:

- I. Profissionais médicos da rede de saúde local, sem vínculo com a UFRN;

II. Professores da UFRN em regime de 20 horas, que tenham vínculo empregatício com os serviços de saúde conveniados com o Internato (secretarias municipais de saúde, secretaria estadual de saúde, etc); nesta situação, as atividades para fazer jus à bolsa de preceptoria deverão ser desempenhadas no(s) serviço(s) de saúde em horários distintos da carga horária inerente ao trabalho como servidor(a) da UFRN;

III. Professores da UFRN em regime de 20 horas, que não trabalham na rede de saúde local; nesta situação, somente serão elegíveis docentes que desempenham funções na gestão do Internato e do curso de Medicina e na gestão e qualificação da preceptoria;

IV. Professores da UFRN em regime de 40 horas ou dedicação exclusiva, preferencialmente que tenham vínculo empregatício com os serviços de saúde conveniados com o Internato; nesta situação, somente serão elegíveis docentes que desempenham atividades de preceptoria desempenhadas no vínculo com os serviços de saúde e/ou na gestão do Internato e do curso de Medicina e na gestão e qualificação da preceptoria.

3.3 Para professores(as) da UFRN que tenham vínculo empregatício com serviços conveniados ao Internato e que desejem concorrer à bolsa do Prodeps, é necessária a comprovação de carga horária de preceptoria adicional à carga horária como servidor(a) da UFRN, para desempenho das atividades de apoio à gestão e/ou supervisão do Internato.

#### 4- DO PERÍODO E DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições para este Edital poderão ser realizadas, em fluxo contínuo.

4.2 Os candidatos deverão realizar a inscrição através do preenchimento do formulário "FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ATUAÇÃO NA PRECEPTORIA", conforme ANEXO 1 do presente Edital e disponível na página pública do curso de Medicina ([www.emcm.ufrn.br](http://www.emcm.ufrn.br) >> aba graduação) ou no sigaa pelo link a seguir:

[https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=104831949&lc=pt\\_BR&nivel=G](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=104831949&lc=pt_BR&nivel=G) >> aba "outras opções".

4.3 Uma vez preenchido o formulário, este deverá ser assinado, escaneado e enviado em formato PDF para o email [preceptoriaemcm@gmail.com](mailto:preceptoriaemcm@gmail.com).

4.4 Também deverá ser enviado no mesmo email a comprovação do curso de preceptoria, sendo aceito o certificado de conclusão ou uma comprovação de que está inscrito no curso.

4.5 Qualquer dúvida sobre o preenchimento do formulário pode ser encaminhada para o email [preceptoriaemcm@gmail.com](mailto:preceptoriaemcm@gmail.com).

#### 5- DO NÚMERO DE VAGAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

5.1 São elegíveis profissionais com disponibilidade para atuação na preceptoria em relação aos seguintes cenários de práticas, desde que exista inserção de estudantes do Internato do curso de Medicina da EMCM:

Áreas	Cenários de Práticas	Quantidade de vagas para o 1º semestre/2024	Quantidade de vagas para o 2º semestre/2024
Medicina de Família e Comunidade	<ul style="list-style-type: none"><li>• Unidades de Saúde da Família</li><li>• Policlínica ou Centro de Especialidades</li><li>• SAMU</li></ul>	05 (cinco)	03 (três)
Pediatria	<ul style="list-style-type: none"><li>• Policlínica ou Centro de Especialidades</li><li>• Enfermaria Pediátrica</li><li>• Unidade de Pronto Atendimento Pediátrico</li><li>• UTI pediátrica ou neonatal</li></ul>	04 (quatro)	03 (três)

Ginecologia- Obstetrícia	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Policlínica ou Centro de Especialidades</li> <li>● Maternidade</li> <li>● Enfermaria de Ginecologia/Obstetrícia</li> </ul>	05 (cinco)	03 (três)
Cirurgia	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Policlínica ou Centro de Especialidades</li> <li>● Centro Cirúrgico</li> <li>● Cirurgia Ambulatorial</li> <li>● Unidade de Pronto Atendimento</li> <li>● Serviço de Urgência / Emergência / SAMU</li> <li>● UTI adulto</li> </ul>	06 (seis)	03 (três)
Clínica Médica	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Policlínica ou Centro de Especialidades</li> <li>● Hospital Geral / Enfermaria</li> <li>● Unidade de Pronto Atendimento</li> <li>● Serviço de Urgência / Emergência / SAMU</li> <li>● UTI adulto</li> <li>● CAPS</li> </ul>	04 (quatro)	03 (três)
Infectologia	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Policlínica ou Centro de Especialidades</li> <li>● Hospital</li> </ul>	03 (três)	02 (duas)
Medicina de Urgência	<ul style="list-style-type: none"> <li>● UPA</li> <li>● Hospital</li> </ul>	03 (três)	03 (três)

5.2 As vagas poderão ser realocadas entre as áreas, conforme demanda de preceptoría nos diversos rodízios do Internato.

5.3 Em caso de não haver alocação do quantitativo total de bolsas em determinado mês, estas poderão ser redistribuídas nos meses subsequentes, de forma a contemplar um maior número de preceptores(as).

## **6- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA**

6.1 O candidato receberá confirmação, através de email, quanto à habilitação no banco de cadastro de reserva de preceptores.

6.2 De acordo com a necessidade do curso e as demandas do Internato para cada área/cenário de práticas, o candidato habilitado poderá ser contactado para que avalie sua disponibilidade para atuação na preceptoría.

6.3 A seleção dos bolsistas respeitará a seguinte ordem de prioridade recomendada pela Portaria MEC 1.053, de 24/12/2021, bem como as necessidades do curso de Medicina, no que tange à preceptoría nos diferentes cenários de práticas:

I. Profissionais médicos da rede de saúde local;

II. Professores médicos da Universidade em regime de 20 horas, que trabalham na rede de saúde local;

III. Professores médicos da Universidade em regime de 20 horas, que não trabalham na rede de saúde local;

IV. Professores médicos da Universidade em regime 40 horas;

V. Professores médicos da Universidade em regime 40 horas; dedicação exclusiva.

6.4 O candidato habilitado e que não tiver a bolsa PRODEPS implementada passará a integrar o banco de cadastro de reserva, podendo ser convocado a qualquer momento, na dependência da necessidade do curso e da disponibilidade de novas bolsas.

6.5 Para fazer jus à bolsa de preceptoría, profissionais médicos docentes ou técnicos da UFRN, deverão desempenhar atividades de preceptoría vinculadas ao PRODEPS em horários distintos daqueles dedicados ao seu trabalho enquanto servidor(a) da UFRN, ou seja, não serão permitidas sobreposições de horários/atividades.

## **7- DA HABILITAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.**

7.1 A habilitação dos candidatos será realizada pela coordenação local do PRODEPS, a partir da análise do atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital, conforme dados constantes no formulário de inscrição.

7.2 A implementação das bolsas de preceptoría será realizada pela coordenação local do PRODEPS, podendo ser consultada a Coordenação Geral do Internato e as Coordenações de componentes curriculares de Internato.

## **8- DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE A SELEÇÃO DOS BOLSISTAS.**

8.1 O candidato que for habilitado no banco de cadastro de reserva de preceptores poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos sobre a disponibilidade de bolsa para implementação, devendo se dirigir diretamente à Coordenação local do PRODEPS, por meio do email [preceptoriamcm@gmail.com](mailto:preceptoriamcm@gmail.com), a qual informará sobre a possibilidade ou não de implementação da bolsa, com base nas necessidades do curso e na adequação da disponibilidade do candidato às demandas do curso.

## **9- DA FORMA DE PAGAMENTO DOS PRECEPTORES**

9.1 O pagamento dos preceptores equivale à bolsa mensal de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), sendo o período de duração da bolsa determinado pela duração dos rodízios de Internato, conforme o calendário acadêmico vigente, assim como pelo planejamento da atuação do preceptor e a disponibilidade de bolsas para o período.

## **10- DAS RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS DE PRECEPTORIA**

10.1 Os preceptores selecionados serão responsáveis pelo acompanhamento das atividades de ensino e supervisão em atividades práticas do Internato, na modalidade ensino-serviço.

10.2 Os preceptores deverão seguir as atribuições estabelecidas na regulamentação vigente do programa, bem como as orientações fornecidas pelas Coordenações de cada componente curricular de Internato.

10.3 Sempre que solicitado, o preceptor deverá enviar relatório descrevendo as atividades e o número de estudantes participantes de sua preceptoría, para a manutenção da bolsa.

10.4 A critério da coordenação local do PRODEPS, poderá ser feita avaliação da preceptoría pelos estudantes e pelos coordenadores de rodízios do Internato, de forma a subsidiar a manutenção da bolsa.

10.5 Cada preceptor deverá manter controle de frequência de suas atividades no respectivo cenário de práticas, ao longo de todo o período de concessão das bolsas, o qual deverá ser disponibilizado ao final do ano letivo.

10.6 Na eventualidade de afastamento por qualquer motivo de suas atividades como preceptor, este deverá imediatamente informar a coordenação local do PRODEPS.

10.7 Nos casos em que os preceptores sejam servidores da Universidade, deve ser garantido que estas atividades não sejam computadas como atividades acadêmicas concomitantes à realização das atividades de preceptoría nos cenários de prática.

10.8 É obrigatória a participação dos(as) preceptores(as) em curso de capacitação em preceptoria, ao longo do período de vigência da bolsa.

10.9 Caso a sobreposição de horários/atividades descrita no ponto 6.5 deste Edital seja caracterizada, a bolsa preceptoria será automaticamente cancelada.

## 11- DA NATUREZA DO VÍNCULO

11.1 A relação dos preceptores com o curso de Medicina e com a UFRN não configura vínculo empregatício ou relação de emprego, podendo a bolsa preceptoria ser suspensa a qualquer tempo, a critério da Coordenação local do PRODEPS ou da Direção da EMCM/UFRN.

## 12- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1- O presente Edital terá validade até o término do exercício 2024, podendo ser prorrogado, a critério da Direção da EMCM/UFRN.

## 13- DOS CASOS OMISSOS

13.1- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção da EMCM/UFRN, ouvindo, se necessário, a Coordenação Geral do Internato e as coordenações de componentes curriculares de Internato.

Caicó, 28 de fevereiro de 2024.

GEORGE DANTAS DE AZEVEDO

Diretor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS

CURSO DE MEDICINA

## ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ATUAÇÃO NA PRECEPTORIA

Processo Seletivo para Habilitação de Preceptores-Bolsistas do Internato do Curso de Medicina

### 1. DADOS PESSOAIS:

NOME:	
Instituição em que desenvolve preceptoria (ex: SMS Caicó, SESAP-RN, etc)	
CPF:	

(formato: 111.222.333-44)	
IDENTIDADE (EMISSOR/UF) (formato: 1.234.567 - SSP/RN)	
CRM / RN	
DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO	
CIDADE - ESTADO	
CEP	
TELEFONE (WAPP)	
EMAIL	
GRADUAÇÃO, ANO DE CONCLUSÃO, INSTITUIÇÃO	
RESIDÊNCIA, ANO DE CONCLUSÃO, INSTITUIÇÃO)	
ESPECIALIZAÇÃO, ANO DE CONCLUSÃO, INSTITUIÇÃO)	

## 2. DADOS BANCÁRIOS

BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE (com dígito, se houver)	

## 3. DADOS PROFISSIONAIS

Preencher uma tabela para cada vínculo empregatício onde pretende desenvolver a preceptoria (p, se tiver um vínculo estadual e um municipal, preencher uma tabela para cada vínculo)

### VÍNCULO 1

INSTITUIÇÃO (p. ex: SESAP-RN, SMS Caicó, SMS Currais Novos, SMS Santa Cruz, etc)	
SERVIÇO(S) VINCULADO(S) À INSTITUIÇÃO ONDE PRETENDE DESENVOLVER A PRECEPTORIA (p. ex: UBS X, Policlínica Y, Hospital Z, SAMU, etc)	
ÁREA(S) EM QUE PRETENDE DESENVOLVER A PRECEPTORIA NESTA INSTITUIÇÃO	<input type="checkbox"/> Medicina de Urgência <input type="checkbox"/> Pediatria <input type="checkbox"/> Ginecologia-Obstetrícia <input type="checkbox"/> Cirurgia <input type="checkbox"/> Clínica Médica <input type="checkbox"/> Infectologia <input type="checkbox"/> Medicina de Família e Comunidade <input type="checkbox"/> Outra: _____
DESCREVER OS DIAS DA SEMANA E HORÁRIOS REGULARES PARA	

**ATUAÇÃO NA PRECEPTORIA NESTA INSTITUIÇÃO**

(p. ex: realizo cirurgias todas as quartas, manhã e tarde e visitas na enfermaria de seg a sex; realizo plantão fixo semanal, às segundas-feiras, das 7 às 19h; sou diarista na enfermaria de seg a sex, 7 às 11h; realizo ambulatórios 2xsemana, às ter e qui-tardes; etc).

--	--

**VÍNCULO 2****INSTITUIÇÃO**

(p. ex: SESAP-RN, SMS Caicó, SMS Currais Novos, SMS Santa Cruz, etc)

--	--

**SERVIÇO(S) VINCULADO(S) À INSTITUIÇÃO ONDE PRETENDE DESENVOLVER A PRECEPTORIA**

(p. ex: UBS X, Policlínica Y, Hospital Z, SAMU, etc)

--	--

**ÁREA(S) EM QUE PRETENDE DESENVOLVER A PRECEPTORIA NESTA INSTITUIÇÃO**

- Medicina de Urgência       Pediatria  
 Ginecologia-Obstetrícia       Cirurgia  
 Clínica Médica       Infectologia  
 Medicina de Família e Comunidade  
 Outra: \_\_\_\_\_

**DESCREVER OS DIAS DA SEMANA E HORÁRIOS REGULARES PARA ATUAÇÃO NA PRECEPTORIA NESTA INSTITUIÇÃO**

(p. ex: realizo cirurgias todas as quartas, manhã e tarde e visitas na enfermaria de seg a sex; realizo plantão fixo semanal, às segundas-feiras, das 7 às 19h; sou diarista na enfermaria de seg a sex, 7 às 11h; realizo ambulatórios 2xsemana, às ter e qui-tardes; etc).

--	--

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, requeiro minha habilitação ao banco de cadastro de reserva de preceptores do curso de medicina da EMCM, objeto do Edital publicado pela EMCM/UFRN, DECLARANDO sob as penas da Lei:

4. Que as informações constantes nesta ficha são verdadeiras;
5. Que tenho plena ciência do inteiro teor do referido edital.
6. Em caso de ser selecionado para atuar na preceptoria do Internato do curso de Medicina, comprometo-me a:

7. Exercer a atividade de preceptoria conforme o Regulamento do Internato do curso de Medicina e seguindo as recomendações e programação apresentadas pelos professores responsáveis pelo rodízio;

8. Exercer a função de preceptor dos estudantes no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano dos serviços de saúde;

9. Manter-me atualizado em minha área de atuação;

10. Matricular-me e integralizar curso de preceptoria;

11. Ser pontual, assíduo e responsável;

12. Agir de acordo com os princípios éticos profissionais;

13. Zelar pela ordem e disciplina dos estudantes;

14. Colaborar, quando solicitado, com as atividades teóricas do Internato, em minha área de conhecimento;

15. Comparecer às reuniões convocadas pela coordenação do Internato;

16. Estar acessível, conforme minha escala no serviço de saúde, para dirimir dúvidas dos estudantes na execução das atividades, promovendo o aperfeiçoamento de condutas e procedimentos realizados pelos mesmos;

17. Participar de curso de capacitação em preceptoria;

18. Participar da avaliação dos estudantes, quando solicitado pelo professor responsável pelo Internato;

19. Informar ao professor responsável e/ou coordenador do curso, sobre situações específicas de desvio ético ou desempenho insatisfatório, da parte de algum(a) estudante;

20. Participar de atividades de pesquisa e extensão, de acordo com minha disponibilidade e interesse;

21. Incentivar a participação dos estudantes em jornadas e congressos de minha área de concentração/temática;

22. Facilitar a integração do(s) estudante(s) com a equipe de saúde, usuários, residentes, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;

23. Dar ciência ao coordenador do curso e/ou à Direção da EMCM de qualquer irregularidade que afete o bom andamento do Internato;

24. Auxiliar os professores, quando solicitado, na elaboração das escalas de atividades dos estudantes;

25. Comunicar à Direção da EMCM sobre qualquer mudança em minha escala de trabalho ou setor de atuação que venha a comprometer o desenvolvimento das atividades de preceptoria.

Caicó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura

**EDITAL Nº 240/2024 - EMCM/RN (11.32.29)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 05/03/2024 15:12)*  
**GEORGE DANTAS DE AZEVEDO**  
**DIRETOR EMCM/RN (11.32.29)**  
*Matrícula: ###483#3*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **240**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/03/2024** e o código de verificação: **6a93e19b1c**

**GEORGE DANTAS DE AZEVEDO**  
Autenticado Digitalmente